



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1293/2016

“Dá denominação à Creche Pró- infância de ‘Odília Maria Leal’ e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada a Creche Pró-Infância, de **“Odília Maria Leal”**, a funcionar na Rua Aparício Caldeira, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Simonésia - MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o emplacamento do referido logradouro sendo as despesas lançada na rubrica destinada a urbanização entre outras.

Art. 3º - Fica ainda o município de Simonésia, incumbido de encaminhar aos prestadores de serviços públicos de água, energia elétrica, correios e telefonia como também a Polícia Militar, cópia da presente Lei e croqui de localização do referido logradouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos 18 de julho de 2016.


MARINALVA FERREIRA

Prefeita Municipal

Handwritten stamp:
Número = 0144
31 08 16
12:30 hrs